



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal 2.198 de 06/12/1995

Reorganizado pela Lei Municipal 3.655 de 27/08/2010.

RESOLUÇÃO Nº 5/2019

Assunto: Diferença observada no Termo de Colaboração 018/2019, no valor de R\$ 428,00/mês, referente às parcelas pagas, do cofinanciamento da proteção especial C/C nº37.521-7 Banco do Brasil Ag. 09326.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itanhaém, conforme reunião ordinária do CMAS realizada em 06 de setembro de 2018, no uso da sua atribuição que é conferida pela Lei Nº 2.198, de 06 de dezembro de 1.995, que foi reorganizada pela Lei 3.655, de 27 de agosto de 2010 – Capítulo II da Competência do Artigo 4º - do inciso abaixo descrito:

“VII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações de assistência social, incluindo tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, a ser encaminhada ao Poder Legislativo;”

“VIII - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;”

“IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;”

RESOLVE:

Considerando o ofício nº111/2019 referente à diferença observada no Termo de Colaboração 018/2019, no valor de R\$ 428,00/mês, das parcelas pagas, do cofinanciamento da proteção especial C/C nº37.521-7 Banco do Brasil Ag. 09326, a gestora dos termos apresentou na Reunião Ordinária do CMAS nesta data a justificativa para correção dos valores do Termo acima citado, pois foi identificado um erro de digitação na elaboração do referido documento. Os conselheiros presentes analisam e aprovam as sugestões do ofício nº111/2019, que fará parte integrante desta Resolução.

Sala dos Conselhos, 04 de Julho de 2019.

Elinês Martins da Silva
Presidente do CMAS